

MODELO E INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº / ANO: 30/2019
Unidade Gestora do RPPS: PRFFFITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ		Data: 19/02/2019
CNPJ: 87.862.397/0001-09		
VALOR (R\$): R\$ 146.184,49		Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º. I. b

HISTÓRICO DA OPERAÇÃO

Descrição da operação:

Aplicação de recurso no ativo em questão conforme atual conjuntura econômica, visando uma melhor rentabilidade. Ativos resgatados dps fundos BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA I FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO, BB TÍTULOS PÚBLICOS VII FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO e, BB TÍTULOS PÚBLICOS XI FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO.

Características dos ativos:

Para alcançar seus objetivos, o FUNDO aplicará seus recursos em cotas de FIs que apresentem carteira composta, isolada ou cumulativamente, por títulos públicos federais, pós fixados, prefixados ou indexados a índices de preços. O FUNDO deverá apresentar, ainda, isolada ou cumulativamente, a composição abaixo, em relação ao seu patrimônio líquido: Composição da Carteira Mínimo Máximo 1) Cotas de fundos de investimento classificados como Renda Fixa cujas carteiras sejam compostas exclusivamente por Títulos Públicos Federais e, ainda, cujos parâmetros de rentabilidade sejam um dos subíndices do Índice de Mercado ANBIMA (IMA) ou do índice de Duração Constante ANBIMA (IDKA); 95% 100% 2) Depósitos à vista, títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais, de acordo com a regulamentação do Conselho Monetário Nacional 0% 5% Limites 1) Aplicação em cotas de um mesmo fundo de investimento 0% 100% 2) Aplicação em cotas de fundos de investimento sob administração da ADMINISTRADORA 0% 100% Parágrafo 1º - O FUNDO busca superar a rentabilidade do subíndice ANBIMA IMA Geral Ex-C. Parágrafo 2º - O FUNDO terá como referência econômica o subíndice ANBIMA IMA Geral Ex-C. Parágrafo 3º - O FUNDO não tem compromisso de manter limites mínimo ou máximo para a duration média ponderada da carteira. Parágrafo 4º - É vedada a aquisição de cotas de FIs cujo parâmetro de rentabilidade seja de taxa de juros de um dia. Parágrafo 5º - Os fundos investidos (FIs) poderão realizar operações em mercados derivativos, compatíveis às suas políticas de investimento, com o objetivo de agregar rentabilidade aos recursos investidos, desde que tais operações não gerem exposição, a esses mercados, superior aos seus respectivos patrimônios. Parágrafo 6º - Em razão da política de investimentos adotada, não existe a possibilidade de aportes adicionais de recursos pelos cotistas, em decorrência de patrimônio líquido negativo. Fonte: <https://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/dtvm/dwn/reg25078994.pdf>

MEMBRO DO COMITÊ

Marcio Arienti Mistura
CPF: 970.432.060-49
AMBIMA CPA 10
Validade: 18/07/2021

**MEMBRO DO COMITÊ
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO**

Celso Fernando Grando
CPF: 260.697.410-72
AMBIMA CPA 10
Validade: 18/11/2021

MEMBRO DO COMITÊ

Francieli de Oliveira Brotto
CPF: 815.002.460-34
CGRPPS
Validade: 05/05/2020